

Lei n.º 44 —

Quia Escola.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art 1.º Fica criada uma Escola Municipal localizada no lugar "Quatro Encruzilhadas", do distrito da sede deste Município.

Art 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento da despesa de 1953.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, em 17 de Dezembro de 1952.